PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.259 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2005, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), assim discriminado:

0800 – SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0801 – Direção Geral
1236500342.050/3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00
Fonte de Recurso 01112

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:

0800 – SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0801 – Direção Geral
1236100342.020/3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00
Fonte de Recurso 01000

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 20 de dezembro de 2005

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 21/12/2005
Funcionária

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.259 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2005, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), assim discriminado:

0800 – SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0801 – Direção Geral
1236500342.050/3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 20.000,00
Fonte de Recurso 01112

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:

0800 – SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0801 – Direção Geral
1236100342.020/3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 20.000,00
Fonte de Recurso 01000

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 20 de dezembro de 2005

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
PREFEITO
LUIZ ANTONIO GIOCONDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 27 Dezembro 2005
Funcionário